



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025.

Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público denominado “Analista de Compras”, com 01 (uma) vaga, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social a ser acrescido ao Quadro de Pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB.

Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público “Analista de Compras”, são as descritas abaixo:

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Médio Completo.

III. Atribuições:

- Receber requisição de compras;
- Executar processos de cotação;
- Concretizar a compra de serviços, de produtos, matérias-primas e equipamentos, identificando o tipo, qualidade, natureza, origem e demais especificações dos mesmos, para órgãos públicos;
- Acompanhar o fluxo de entregas;
- Contratar fornecedores de materiais e serviços;
- Supervisionar equipe e processos de compras, caso exista;
- Preparar relatórios e fazer o papel de interlocutor entre requisitantes e fornecedores;
- Elaborar editais e coordenar licitações.

Art. 3º Fica extinta 01 (uma) vaga do emprego público denominado “Técnico em contabilidade”, previsto no ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022

Art. 4º Fica alterado o ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as alterações descritas nos artigos 1º e 3º, passando a ser o seguinte:

QUANTIDADE		DENOMINAÇÃO
01	um	Analista de Compras
01	um	Técnico em contabilidade





Art. 5º Fica alterado o ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA E VALORES - QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - EMPREGOS DE PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, da Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar a referência salarial ao emprego público denominado “Analista de Compras”, passando a ser o seguinte:

Descrição dos Empregos	Quantidade de empregos	Referência	Valor
Analista de Compras	01	Referência 22 (vinte e dois), na escala de referência criada pelo órgão responsável da administração pública.	--

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 18 de novembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 20/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que “Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB e dá outras providências”.

Como se sabe, a Fundação Educacional – FEMIB não possui em seu quadro de pessoal permanente o emprego público de “Analista de Compras”, nos exatos termos do Anexo II, da Lei Complementar nº. 223, de 26 de janeiro de 2025.

O emprego público de “Analista de Compras se tornou necessário a partir da entrada em vigor da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações, conforme previsão do artigo 6º, inciso LX, que institui a figura do “agente de contratação, que é a pessoa designada pela Administração para “tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

Ressalta-se que o emprego supramencionado já existe no âmbito do Executivo, do Legislativo e das Autarquias, contudo, não existe na FEMIB, o que gera não conformidade nos procedimentos de compras e licitações, tendo em vista que a Lei 14.133/2021, criou uma série de rotinas e obrigações aos órgãos públicos para tais expedientes.

Por outro lado, em 28/10/2025, foi enviado para os órgãos da administração o COMUNICADO SDG nº 061/2025, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), que informa aos órgãos jurisdicionados que, em cumprimento às diretrizes da nova Fase IV do Sistema Audeps, passa a ser obrigatório o envio de, pelo menos, um dos documentos abaixo, conforme a natureza do ajuste:

Licitações: edital.

2. Contratações diretas (dispensa ou inexigibilidade): a) edital, ou b) aviso de contratação direta, ou c) termo de referência, ou d) ato que autoriza a contratação direta.

O envio será obrigatório a partir das seguintes datas:

- 17/11/2025 – para órgãos da área estadual;
- 02/02/2026 – para órgãos da área municipal.

Neste cenário, faz-se necessária a criação do referido emprego para que a FEMIB possa realizar o concurso público, selecionar o candidato, provê-lo e iniciar os trabalhos para cumprimento adequado da legislação.

Ainda, pelo presente projeto, fica extinta 01 (uma) vaga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

do emprego público denominado “Técnico em contabilidade”, criado pela Lei Complementar Municipal nº. 223, de 26 de janeiro de 2022, remanescendo apenas 01 (um) emprego público com esta nomenclatura, mantendo as atribuições, jornada de trabalho, requisitos e forma de ingresso.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos aos Senhores Vereadores parecer favorável ao presente projeto de lei, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6C56-F80E-9C96-512B



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **16 horas do dia 19/11/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 064/2025 -> **Dispõe sobre a autorização a adesão da Estância Turística de Ibitinga à Associação Caminhos do Tietê – ACT, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2025 -> **Altera a Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação do quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga FEMIB e dá outras providências.**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 19 de Novembro de 2025.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6C56-F80E-9C96-512B